

Regulamento **Erasmus Buddy**

DAEICBAS 2025/2026



AEICBAS

Associação de Estudantes do Instituto
de Ciências Biomédicas Abel Salazar

Regulamento *Erasmus Buddy*

ÍNDICE

Artigo 1.º	3
Âmbito	3
Artigo 2.º	3
Data	3
Artigo 3.º	3
Comissão responsável pelo processo de inscrições	3
Artigo 4.º	3
Requisitos	3
Artigo 5.º	4
Inscrições	4
Artigo 6.º	5
Direitos e Benefícios	5
Artigo 7.º	6
Deveres	6
Artigo 8.º	6
Responsabilização	6

Artigo 1.º

Âmbito

1. O presente regulamento rege o funcionamento do projeto *Erasmus Buddy*, e estabelece as competências e direitos de cada um dos seus membros.
2. Um *Erasmus Buddy* é um estudante português do ICBAS que tem a função de apoiar ativamente a adaptação e integração de pelo menos um estudante incoming de mobilidade, tanto na cidade do Porto como no ICBAS, durante a sua estadia.

Artigo 2.º

Data

1. O projeto *Erasmus Buddy* realizar-se-á ao longo do 2º semestre do ano letivo 2025/2026.

Artigo 3.º

Comissão responsável pelo processo de inscrições

1. O processo de inscrições será da responsabilidade da Área de Trabalho de Relações Internacionais e Mobilidade da Direção da Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (DAEICBAS).

Artigo 4.º

Requisitos

1. Para poder participar no projeto Erasmus Buddy, é necessário:

Regulamento

Erasmus Buddy



- a. Ser estudante inscrito no Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (ICBAS), no ano letivo 2025/2026, em qualquer ciclo de estudos;
- b. Não pertencer a nenhum programa de mobilidade no 2º semestre do ano letivo de 2025/2026;
- c. Compromisso e disponibilidade para acolher e facilitar a receção e integração de estudantes *incoming* de mobilidade no ICBAS.

Artigo 5.º

Vagas, Inscrições e Seleção

1. As inscrições serão realizadas *online*, através do preenchimento de um formulário disponibilizado nos meios de comunicação da AEICBAS.
2. As inscrições realizar-se-ão entre as **21h** do dia **27 de fevereiro** de 2026 e as **23h59** do dia **3 de março** de 2026.
 - a. A DAEICBAS reserva o direito de abrir novas fases de inscrição, caso o número de inscrições válidas não atinja o número de vagas.
3. As inscrições serão realizadas individualmente, indicando:
 - a. Nome completo;
 - b. *E-mail*;
 - c. Idade;
 - d. Número de telemóvel;
 - e. Número mecanográfico;
 - f. Curso;
 - g. Ano curricular;
 - h. Conhecimento linguístico;
 - i. Expectativas para o projeto;
 - j. Motivações para o projeto;
 - k. Passatempos pessoais;

Regulamento

Erasmus Buddy

- l. Sugestão de ideias no âmbito das atividades;
 - m. Disponibilidade para ser alocado mais do que um buddy.
4. O número de vagas disponíveis corresponderá ao número de estudantes incoming que manifestem interesse em ter um buddy.
5. A seleção dos *buddies* segue os seguintes critérios:
 - a. Motivação;
 - b. Sugestão de ideias no âmbito das atividades;
 - c. Conhecimento linguístico.
6. A submissão da inscrição implica a aceitação do regulamento.
7. A validação da inscrição estará dependente da receção de um email de confirmação por parte da Área de Trabalho de Relações Internacionais e Mobilidade da DAEICBAS.

Artigo 6.º

Direitos e Benefícios de um *Erasmus Buddy*

1. Todos os *Erasmus Buddy* terão direito a:
 - a. Participar nas atividades dinamizadas pela Área de Trabalho de Relações Internacionais e Mobilidade da DAEICBAS para estudantes Erasmus;
 - b. Receber certificado de participação como *Erasmus Buddy* em 2025/26, excetuando em casos de desistência ou no caso de incumprimento dos deveres estipulados no Artigo 7.º.

Artigo 7.º

Deveres da CO

1. Os membros *Erasmus Buddy* têm o dever de:

Regulamento

Erasmus Buddy

- a. Seguir a orientação dos membros da DAEICBAS responsáveis pelo projeto;
- b. Fornecer auxílio na integração, adaptação e orientação a pelo menos um estudante de mobilidade *incoming*;
- c. Participar nas reuniões gerais, a decorrer *online* ou presencialmente no Complexo ICBAS/FFUP, em datas a definir posteriormente e exprimir o seu parecer em condições de igualdade com os restantes membros, aceitando-se até duas faltas injustificadas;
- d. Estar presentes nos dias das atividades e contribuir para o melhor funcionamento destas;
- e. Auxiliar, sempre que necessário, tarefas que possam ser alocadas a outros membros, em caso de desfalque dos mesmos;
- f. Garantir uma boa integração dos estudantes *incoming* dos vários programas de mobilidade;
- g. Proporcionar a adaptação dos estudantes *incoming* à cultura e vivência portuguesa;
- h. Preencher um formulário de avaliação no final do projeto.

Artigo 8.º

Responsabilização

1. Cada participante no projeto *Erasmus Buddy* é pessoalmente responsável pelos seus atos.
2. A DAEICBAS não se responsabiliza pela não justificação das faltas decorrentes da presença nesta atividade.
3. A DAEICBAS não se responsabiliza por qualquer dano físico, material ou psicológico no decorrer da atividade, ficando estes à responsabilidade dos próprios participantes.
4. Caberá à DAEICBAS a resolução de quaisquer casos omissos ao presente

Regulamento

Erasmus Buddy



regulamento.

5. As dúvidas poderão ser esclarecidas mediante o envio de um e-mail para international@aeicbasup.pt com o assunto DÚVIDA – Erasmus Buddy.

Pela Direção da Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar,

Carolina Domingues

Presidente da Direção da AEICBAS